

B)148



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/04/2022

PROPOSTA

Nº 265 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 1456/2022

Assunto: Processo N.º54/19 Titular do Processo: ARISTINVEST- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal LDA

Requerimento N.º :1429/22

Requerente: ARISTINVEST- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPessoal LDA

Local: TRAVESSA ALVARO ANES Nº 27 E 29

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: CARLA PATRÍCIA DE ABREU BRUNO

Data:4/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra

Respeita a pretensão à aprovação de alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas em obra a decorrer sob o Alvará de Licenciamento de Obras n.º 12/21, de 18.01.2021.

A proposta admitida respeita a um edifício de habitação bifamiliar, na Travessa Álvaro Anes n.º 27 e 29, Setúbal.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, traduzem-se na introdução de diferentes cores nas fachadas, portas e caixilharias das janelas dos alçados principais. Está ainda em causa modificação na estrutura de estabilidade anteriormente aceite.

Uma vez que as alterações acima descritas não se enquadram no previsto no Art.º 6.º do RJUE e Art.º 19.º do REUMS, as mesmas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do Art.º 4.º do RJUE. A obra foi alvo de embargo no âmbito do processo de Fiscalização n.º 224/DIF/2021.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face à regulamentação técnica aplicável.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento 1429/21, na condição de, em obra e telas finais, assegurar o cinza intermédio em portas e aros fixos de janelas, bem como a pintura das caixas dos contadores à cor da fachada.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação.

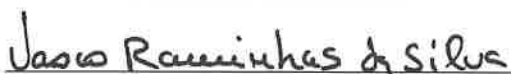
O TÉCNICO



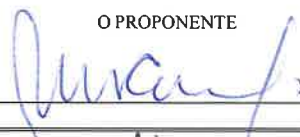
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

